



MENSAGEM Nº. 16/2026

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE/CE, 24 DE MARÇO DE 2026

Funcionário: Arivan Jr. Paulo de França

Data: 29 / 04 / 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Estabelece as áreas transitáveis para a prática de atividades recreativas ou esportivas motorizadas no litoral do município de Beberibe e dá outras providências".

Pela presente iniciativa, pretendemos estabelecer as áreas transitáveis para a prática de atividades recreativas ou esportivas motorizadas no litoral do município de Beberibe, com o objetivo da preservação do meio ambiente, de modo que não tragam risco à livre circulação de pessoas e à população residente nas áreas mapeadas de trânsito livre.

Como é de notório conhecimento, o litoral beberibense possui uma extensão de 54 (cinquenta e quatro) quilômetros, destacando-se, dentre outras, as famosas e belíssimas Praias das Fontes, Morro Branco, Uruaú, Canto Verde e Parajuru. Nelas, há uma destacada movimentação turística, que se traduz como uma das principais formas de sustentação e desenvolvimento econômico da população de Beberibe.

Importante ressaltar que a prática das atividades recreativas ou esportivas motorizadas dar-se-á em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, no que couber, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe
CEP: 62.840-000

Gabinete
da Prefeita



Beberibe
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI



PROJETO DE LEI Nº. 020 /2026

ESTABELECE AS ÁREAS TRANSITÁVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES RECREATIVAS OU ESPORTIVAS MOTORIZADAS NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Ficam estabelecidas as áreas transitáveis para a prática de atividades recreativas ou esportivas motorizadas no litoral do município de Beberibe, com o objetivo da preservação do meio ambiente, de modo que não tragam risco à livre circulação de pessoas e à população residente nas áreas mapeadas de trânsito livre.

Parágrafo Único - As áreas a que se refere o *caput* deste artigo estão previstas em mapas georreferenciados constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A prática das atividades recreativas ou esportivas motorizadas previstas nesta Lei dar-se-á em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e, no que couber, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º O mapeamento dos trechos e das zonas em que as atividades recreativas ou esportivas motorizadas são permitidas poderá ser alterado por meio de Decreto do Executivo, observada a segurança do tráfego, a preservação do meio ambiente e o patrimônio turístico e paisagístico do Município.

Art. 4º Para fins de mapeamento e circulação previstos nesta Lei, deve ser consentido, em trechos rurais e urbanos, o trânsito dos veículos em vias locais, coletoras e arteriais, quando da necessidade de desembarque de veículo, acesso, abastecimento, manutenção e travessia entre trechos de atividades recreativas ou esportivas motorizadas.

Art. 5º Nos trechos transitáveis localizados em imóveis de titularidade ou posse por particulares, o Executivo poderá solicitar a assinatura de um termo de autorização de passagem em que se permitirá a livre passagem e trânsito dos veículos automotores durante a prática das atividades objeto desta Lei.

Art. 6º As atividades recreativas ou esportivas motorizadas serão fiscalizadas pelo Executivo municipal, o que poderá ser realizada mediante cooperação com os órgãos competentes da localidade zoneada, bem como com os órgãos estaduais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 24 de março de 2026.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 24/03/2026

PRESIDENTE

Praia da Barra da Sucatinga

Praia do Uruaú

Piscina dos Portugêses

Praia do Diogo

Cumbe

Lagoa do Uruaú

SUCATINGA

Imagem © 2023 Microsoft Corporation. Baixado NOKIA. Uruaú, Sucatinga, CEBRAS. Imagem © 2023 Aerial

Google Earth



Beberibe
PARQUE TURÍSTICO

Praia de Parajuru

PARAJURU

Divisa Municipal:
Beberibe / Fortim

Rio Piranji

PARIPUEIRA

ESTRADA NSRA. JOSIMAY NGA. QEEPO
Linha 02220 A/Bus

Google Earth

Imagem de 11/04/2024, 11:55:05. Altitude do ponto de vista: 11,904 m



Beberibe
MUNICÍPIO

Divisa Municipal:
Cascavel/Beberibe

Praia do
Morro
Branco

Monumento
Natural das
Falésias

Praia das
Fontes

Rio Choró

BEBERIBE

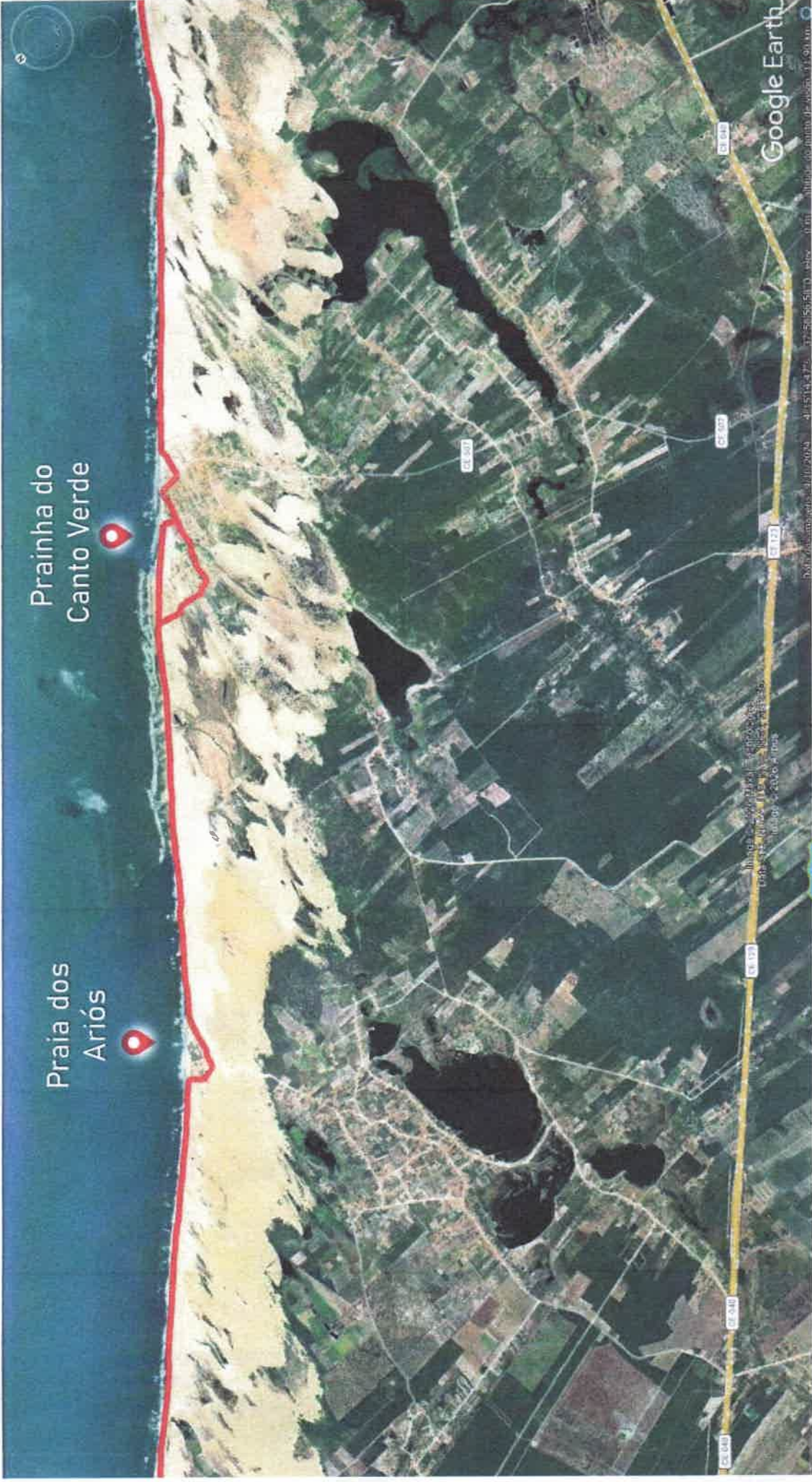
Google Earth



Beberibe
PREFEITURA

Coordenadas: 7°31'20.24" S, 48°05'56.28" W

Google Earth



Praia do
Canto Verde

Praia dos
Ariós

Google Earth

Imagem do satélite atualizada em 11/01/2024. Altitude: 477,77 m. Escala: 1:100000.000. Imagem do satélite atualizada em 11/01/2024. Altitude: 477,77 m. Escala: 1:100000.000.



Beberibe
SANTARÉM



Google Earth

Visa Municipal:
Escavel/Beberibe

Praia do
Morro
Branco

Monumento
Natural das
Falésias

Praia das
Fontes

Choró

BEBERIBE

Distrito: HAVANA, URSULA
Instituto: Instituto de Planejamento
Tempo: 2018-01-01



Beberibe
PREFEITURA

Google Earth

Distrito das Fontes, 723,72058 -4,004162778 -48,91275670 -0565, 0 m, altitude: 50, ponto de vista: 17,95 km

Praia do Diogo

Piscina dos Portugueses

Praia do Uruaú

Praia da Barra da Sucatinga

Gumbe

Lagoa do Uruaú

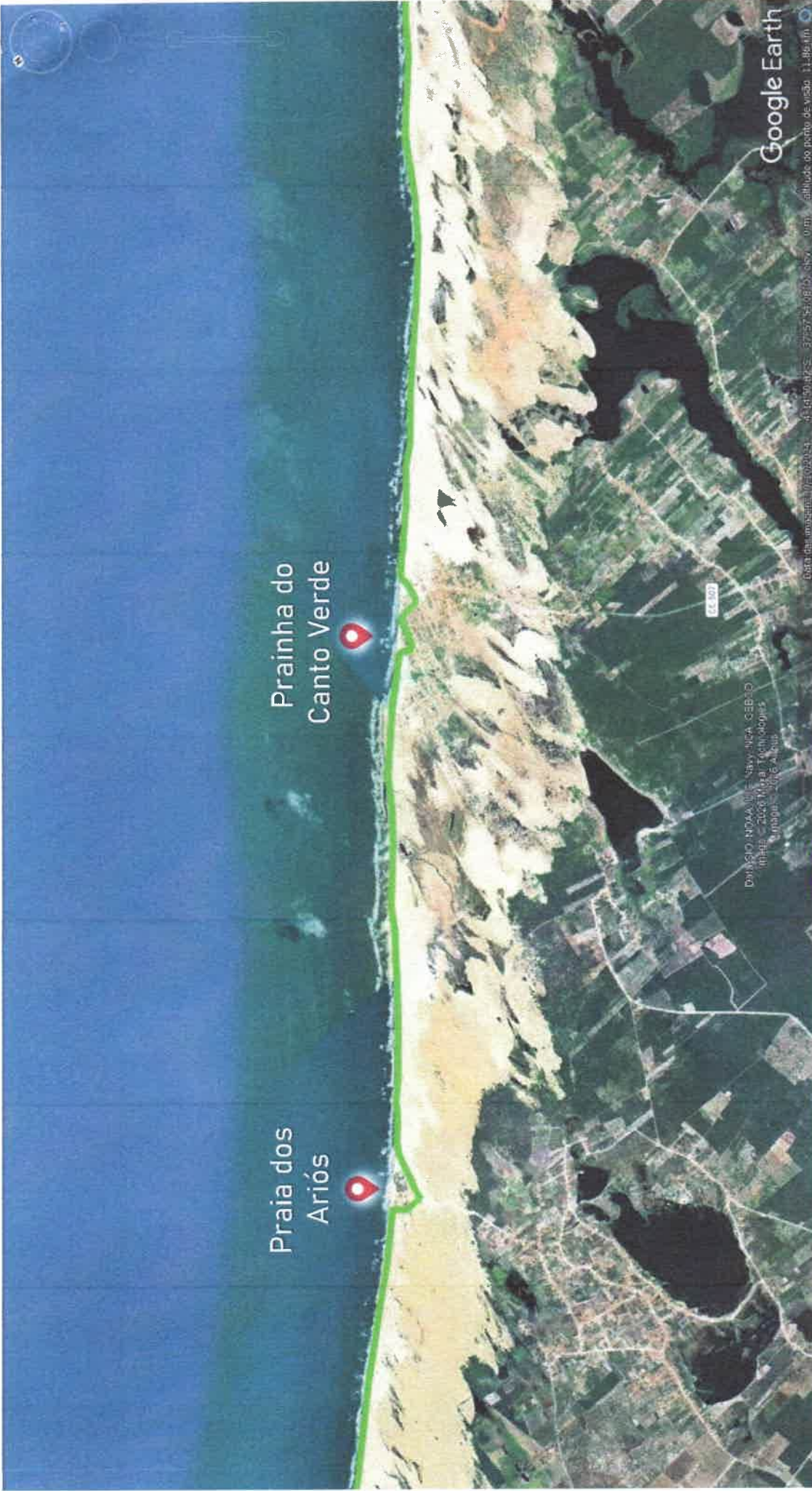
SUCATINGA
Cidade do Turismo e do Esporte
União dos Municípios do Rio Araguaia

Google Earth

Dados do Imagem: 2/21/2024 4:17:52 PM -1001511570 -10 0 m altitude do ponto de visão: 1000 m



Beberibe
PREFEITURA



Praia dos
Ariós

Prainha do
Canto Verde

Google Earth



DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEBRAE
RUA - 2008 - Fone: (41) 3091-1111
E-mail: sebrae@beberibe.pr.gov.br

Coordenadas: 23° 02' 00" S, 48° 51' 00" W

